
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Modo de Disputa: Fechado

Critério de Julgamento: Melhor Técnica

Regime de Execução: indireta

Início do recebimento dos documentos eletrônicos: A partir das 18h do dia 11/06/2026

Fim do recebimento dos documentos eletrônicos: até as 07h do dia 30/07/2026

Início da Sessão Pública: A partir das 08h do dia 30/07/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de sua agente de contratação, Sirlei Amaro da Silva, designado pela portaria Nº 1.041 de 15 de maio de 2025, com endereço à Av. América do Sul, nº 2.500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [BLL](#), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da [BLL](#) e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (65) 3549-8393/8323, *E-mail:* licitacao@lucasdorioroverde.mt.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas (horário de Mato Grosso).

1.5. Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observam o horário de Brasília (DF)

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)



www.lucasdorioroverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente edital a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços Técnicos Especializados necessários para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) na obra de ampliação da rede de esgoto sanitário na cidade de Lucas do Rio Verde – MT.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública.

4.2. Caberá ao (à) Agente de Contratação decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1. Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2. Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do departamento de Licitação, qual seja: licitacao@lucasdorioverde.mt.gov.br.



4.3.3. Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

4.4. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones informados no preâmbulo deste edital ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:00 às 12:00**.

4.5. No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da [BLL](#), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.8. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.9. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico *da BLL*.



5.1.1. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização, nos prazos e condições estabelecidos pela plataforma.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7. O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



5.8. A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

5.12.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.12.1.1. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.15. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final.

5.15.2. Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.3. Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2** à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional que atender ao limite estabelecido no **subitem 5.15.1** será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.4. Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que atender ao limite estabelecido no **subitem 5.15.1** será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.15.6. O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



5.15.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.15.8. Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.17. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.17.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [BLL](#).

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



Município de Lucas do Rio Verde ou a [BLL](#), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [BLL](#).

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas técnicas e de julgamento.

7.1.1. A interessada em participar deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto conforme Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com materiais/serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.2. O envio dos documentos de habilitação e a proposta técnica eletrônica será feito exclusivamente através do site da [BLL](#) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:



7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta técnica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, contendo os seguintes requisitos:

7.5.1. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA EM TRABALHO SOCIAL

| CRITÉRIOS TÉCNICOS | | |
|--|------------------------|-----------------|
| a) Qualificação acadêmica do Responsável Técnico | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| a.1) Especialização | 05 pontos por título | até 01 título |
| a.2) Mestrado | 10 pontos por título | até 01 título |
| a.3) Doutorado | 15 pontos por título | até 01 título |
| b) Qualificação de Ensino do Técnico de Apoio | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| b.1) Ensino Médio Completo | 05 pontos por título | até 01 título |
| b.2) Curso Técnico | 10 pontos por título | até 01 título |
| b.3) Graduação | 15 pontos por título | até 01 título |
| c) Qualificação acadêmica do Técnico Ambiental | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| c.1) Especialização | 05 pontos por título | até 01 título |
| c.2) Mestrado | 10 pontos por título | até 01 título |
| c.3) Doutorado | 15 pontos por título | até 01 título |
| d) Tempo de experiência do Responsável Técnico em atividades de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária, recuperação ambiental, saneamento e infraestrutura | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| d.1) Atividades Técnicas Especializadas | 02 pontos por ano | até 10 anos |
| e) Projetos de Trabalhos Sociais executadas pelo Responsável Técnico nesta função | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| e.1) Projetos com responsabilidade técnica | 02 pontos por projeto | até 10 projetos |
| f) Qualificação da empresa conforme experiência de execução de Projeto de Trabalho Social | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| f.1) Projetos de Trabalho Social desenvolvidos | 02 pontos por projeto | até 10 projetos |
| g) Contratos junto à Caixa Econômica Federal por análise, elaboração e execução de Trabalho Social | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| g.1) Contrato na Caixa Econômica Federal | 02 pontos por Contrato | até 5 Contratos |

7.5.1.1. A validação da pontuação acima, se dará mediante a apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios ou cópias com autenticação em cartório dos documentos relacionados abaixo:

a) Qualificação acadêmica do Responsável Técnico



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

Diploma ou Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado / Doutorado).

a.1) Os cursos de Mestrado / Doutorado devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

b) Qualificação acadêmica do Técnico de Apoio

Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

b.1) Os cursos Técnicos ou Graduação na área administrativa devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

c) Qualificação acadêmica do Técnico Ambiental

Diploma ou Certificado de Conclusão de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado).

c.1) Os cursos de Mestrado e Doutorado devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

d) Experiência do Responsável Técnico em atividades de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária, recuperação ambiental, saneamento e infraestrutura.

Declaração ou Atestado, emitido por órgão público ou entidades privadas.

e) Projetos de Trabalho Social executados pelo Responsável Técnico nesta função

Declaração ou Atestado, emitido por órgão público ou entidades privadas executoras de programas de saneamento, apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios, **ou** cópias com autenticação em cartório dos documentos, **ou** apresentação de Contrato entre órgão público ou entidades privadas executoras de programas habitacionais com a empresa na qual o Responsável Técnico atua/atuou, e Contrato de Trabalho entre empresa executora do Projeto de Trabalho Social e Responsável Técnico.

f) Qualificação da empresa conforme experiência de execução de Projeto de Trabalho Social

Declaração ou Atestado, emitido por órgão público ou entidades privadas executoras de programas de saneamento, apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios, **ou** cópias com autenticação em cartório dos documentos, **ou** apresentação de Termo de Constatação/Conclusão emitido pelo órgão público ou entidades executoras de programas habitacionais;



g) Contratos junto à Caixa Econômica Federal por análise, elaboração e execução de Trabalho Social;

Documento comprobatório emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.5.1.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação no item “e” da tabela de Critérios Técnicos;
- 2º Maior pontuação no item “f” da tabela de Critérios Técnicos;
- 3º Maior pontuação no item “d” da tabela de Critérios Técnicos;
- 4º Maior pontuação no item “a” da tabela de Critérios Técnicos;

7.5.1.2.1. Caso permaneça empate, após os critérios citados acima, será aplicado o artigo 60º da Lei 14.133/2021.

7.5.1.3. Critérios de Desclassificação:

7.5.1.3.1. Não atendimento às exigências mínimas do edital

Será desclassificada a licitante que:

- Não apresentar todos os documentos exigidos na proposta técnica;
- Apresentar documentação incompleta, ilegível ou sem comprovação válida;
- Não comprovar vínculo da equipe técnica com a empresa (contrato, CTPS, declaração, etc.).

7.5.1.3.2. Equipe técnica insuficiente ou incompatível

- Ausência de Responsável Técnico habilitado, sem formação compatível com trabalho social (Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia);
- Sem formação compatível para a função de Técnico Ambiental, sendo necessário Formação na Área Ambiental (Engenheiro Sanitarista, Ambiental, Florestal ou Biólogo);
- Não comprovação de registro em conselho profissional, quando aplicável.

7.5.1.3.3. Não comprovação de experiência mínima

- Responsável Técnico sem comprovação de **mínimo de 3 anos de experiência** em Trabalho Social;
- Ausência de pelo menos **1 Projeto de Trabalho Social executado**.

7.5.1.3.4. Pontuação técnica inferior ao mínimo exigido

- Será desclassificada a proposta que obtiver **menos de 27 pontos da pontuação, sendo obrigatório apresentar todos os itens da tabela de Critérios Técnicos (a, b, c, d, e, f, g)**.

7.6. As propostas técnicas deverão ser lançadas na plataforma.



7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.9. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas **no Termo de Referência.**

7.10. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada pela **Portaria nº 1.343/2026.**

7.11. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), conforme Termo de Referência.

7.12. O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

7.12.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.13. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



7.14. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes.

7.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.18. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



8.4. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

8.4.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 8.4 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

8.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no item **7.5.1.2.**

8.20.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.1.2. Empresas brasileiras;

8.20.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MELHOR TÉCNICA**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)
- e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.



9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. contiver vícios insanáveis;

9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser feito exclusivamente através do site da [BLL](#) até o dia e horário previstos neste Edital.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **10.2**.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 quinze minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, **devendo** ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame, podendo ser enviado concomitantemente através do e-mail licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.



11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado no Termo de Referência**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme prazo estipulado neste edital ou no Termo de Referência.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

14.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da **secretaria demandante**, cujo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constara na respectiva Nota de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas dispostas no Termo de Referência.

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações contratuais são aquelas indicadas na minuta do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor



correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.



17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

18.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

18.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem



ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador [Serpro](#).

18.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

18.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

18.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

18.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

18.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

18.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde (7h00 as 12h00 – horário de Mato Grosso).

18.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

18.7. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

18.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



18.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

18.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.12. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@lucasdoriorverde.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 12h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

18.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.



18.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Manifestação de Interesse;

Anexo III – Declarações unificadas;

Anexo IV – Ficha Cadastral;

Anexo V – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VI – Declaração de Abstenção de Visita Técnica;

Anexo VII – Requerimento de Tratamento Diferenciado para ME e EPP;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

Lucas do Rio Verde-MT, de 10 de junho de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

| |
|---|
| Programa: Avançar Cidades – Saneamento Para Todos |
| Fonte de Recursos: FGTS |
| Proponente/Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde -MT |
| CNPJ: 24.772.246/0001-40 |
| Entidade Prestadora de Serviço de Saneamento: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT |
| Nome do Empreendimento: Setorização do sistema de abastecimento de água no município de Lucas do Rio Verde – MT Endereço: Lucas do Rio Verde Município/UF: Lucas do Rio Verde / MT |
| Coordenador / Responsável Técnico – Trabalho Social do município: Nome: Paulo Cesar Hartmann CRESS: 2002/MT |
| Objeto da Intervenção: Trabalho Social |
| Programa de Financiamento: Avançar Cidades – Saneamento Para Todos - Público |
| Modalidade: Abastecimento de água – Urbano |
| População a ser atendida 54.000 habitantes |
| Regime de Execução do PTS: Indireta |
| Prazo de execução do Empreendimento: 36 meses |
| Prazo de execução do PTS: 36 meses |
| Número da Operação: 0639605-47 |

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NA CIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

Fiscal do Contrato: Alexandre Maranhão – Matrícula nº 1700

Suplente: Hallan Ferreira de Pinho – Matrícula nº 469 (SAAE)



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será de 40 (quarenta) meses, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, nos termos do art. 111º, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega e Execução: Prazo de execução do PTS será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Lucas do Rio Verde-MT; contudo, sua vigência está condicionada à duração do período de execução da obra, prevalecendo este último em caso de divergência. Para entrega do PTS a empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município, com vistas à análise e aprovação pela Caixa Econômica Federal.

Forma de Execução: Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no **Item 5** deste Termo de Referência.

1.1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição de categoria de investimento:
() Aquisição (X) Serviços Gerais () Obras de Engenharia () Serviços Comuns de Engenharia

| | | |
|--|----------------------------|--------------|
| Forma de Contratação: | Tipo de Julgamento: | |
| (X) Concorrência Eletrônica Tradicional; | (X) Melhor Técnica; | (X) por item |

Regime de execução contratual (Art. 46):
(X) Não se aplica;

1.1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços Técnicos Especializados necessários para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) na obra de ampliação da rede de esgoto sanitário na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓD. PREF. | CÓDIGO TCE/MT | DESCRIÇÃO DO ITEM | UN | QTD | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|--------------------|------------|---------------|--|----|-----|----------------|-----------------------|
| 1 | 1137287 | 00034179 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) NA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NA CIDADE DE LUCAS DO RIO VERDE - MT. | UN | 1 | R\$ 230.410,99 | R\$ 230.410,99 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 230.410,99 |



1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados serviço técnico especializado, com fornecimento por escopo.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 6092/2022, de 11 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1.1. Lucas do Rio Verde é um município brasileiro no interior do estado de Mato Grosso, Região Centro-Oeste do país. Pertence a microrregião de Alto Teles Pires e mesorregião do Norte Mato-grossense, distante 334 km a norte de Cuiabá, capital estadual. Localiza-se a uma latitude 13° 01' 59" sul e a uma longitude 55° 56' 38" oeste, estando a uma altitude de 398 metros. Sua população foi estimada em 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 61.515 habitantes,^[8] sendo assim o oitavo município mais populoso do estado de Mato Grosso e o 34° mais populoso da região Centro-Oeste do país.

2.1.2. Fruto das obras de abertura da rodovia BR-163, pelo 9º BEC (Batalhão de Engenharia e Construção), ligando Cuiabá a Santarém (PA), na segunda metade da década de 70, mobilizaram os primeiros colonizadores para esta região. Segundo fonte do IBGE, foi somente a partir de 1981, quando o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) começou a implantação do projeto de assentamento de 203 famílias de agricultores sem-terra oriundas de Encruzilhada Natalino, interior do município de Ronda Alta (RS), que se formou a comunidade que deu origem a Lucas do Rio Verde. Na época, outros 85 posseiros que já habitavam o local e mais 50 colonos provenientes do interior de São Paulo também foram assentados nos lotes que dividiram uma gleba de 197.991 hectares. O dia 05 de agosto de 1982 passou a ser comemorado como a data de fundação da agrovila, ainda então pertencente ao município de Diamantino. Em 17 de março de 1986, o núcleo urbano foi elevado à condição de distrito e no dia 04 de julho de 1988, quando conquistou sua emancipação político-administrativa, já contava com 5.500 habitantes.

2.1.3. A sede municipal tem uma temperatura média anual de 27,7 °C e a vegetação varia entre Cerrado e Floresta Amazônica, localizando-se, neste modo, numa área de transição. Com 93,19% da população vivendo na zona urbana, o município contava com 28 estabelecimentos de saúde em 2009, e o seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M) é de 0,768 (IBGE 2010).

2.1.4. De acordo com informações contidas no site da prefeitura municipal de Lucas do rio verde, o município possui alta tecnologia e elevados índices de produtividade, a agricultura de Lucas do Rio Verde desponta como uma das mais eficientes e foi fundamental para rapidamente firmar-se entre os mais importantes polos do



agronegócio de Mato Grosso e do país, sendo responsável por 1% de toda produção brasileira de grãos, embora sua área ocupe apenas 0,04% do território nacional, o município agora ingressa de vez no seu segundo ciclo econômico. Com o agronegócio em franca expansão e o impulso dado para a verticalização da economia, Lucas do Rio Verde abre caminho para se tornar muito mais que um produtor primário altamente tecnificado e modelo de vida comunitária. O incentivo à instalação de novas empresas – através da isenção de impostos e da disponibilização de lotes subsidiados com toda a infraestrutura necessária – evidencia a preocupação com o desenvolvimento sustentável e o equilíbrio social.

2.1.5. A produção agrícola é a principal mantenedora do sistema econômico regional onde se encontra o município de Lucas do Rio Verde, constitui-se também como a principal alavanca que impulsiona o crescimento econômico para o Estado de Mato Grosso.

2.1.6. As pequenas áreas de produção constituem-se em locais próximos da cidade, e distribuem-se em pequenas chácaras que vivem da exploração comercial do leite e derivados, do plantio de hortaliças e frutas e da produção de mel, peixe e outros produtos. A comercialização se dá nos mercados e na feira do produtor, essa é realizada duas vezes por semana, onde se mantém uma associação de produtores locais, já que os mesmos não conseguem competir com a produção de grãos em larga escala. (PREFEITURA MUNICIPAL).

2.1.7. O município dispõe dos seguintes equipamentos comunitários:

2.1.7.1. Instituições Educacionais:

| Rede Municipal 15 unidades (na área urbana) | Rede Estadual 6 unidades | Rede Privada 7 unidades |
|--|--|---|
| 1) EMEF Olavo Bilac – Jardim das Palmeiras 2) EMEF Eça de Queiroz – Bairro Alvorada 3) EMEF Érico Veríssimo – Bairro Rio Verde 4) EMEF Caminho para o Futuro – Jardim das Palmeiras 5) EMEF Menino Deus – Bairro Menino Deus 6) EMEF Vinicius de Moraes – Jardim Primavera 7) EMEF Cecília Meireles – Bairro Téssele Júnior 8) Creche Anjo da Guarda – Téssele Júnior 9) Creche Menino Jesus – Bairro Alvorada 10) Creche Irmãs Carmelitas – Bairro Rio Verde | 1) EE Ângelo Nadin – Bairro Bandeirantes 2) EE Manoel de Barros – Parque das Américas 3) CEJA José de Alencar – Bairro Veneza 4) EE Dom Bosco – Bairro Rio Verde 5) EE Luiz Carlos Ceconello – Jardim Cerrado 6) Escola Técnica Estadual de Ensino Profissional e Tecnológico – Bairro Industrial | 1) Centro Educacional Piaget – Centro 2) Centro Integrado Educar – Bairro Alvorada 3) Centro Integrado de Educação Infantil Nova Geração – Centro 4) Colégio La Salle – Bairro Menino Deus 5) Berçário e Educação Infantil Mundo Mágico – Centro 6) Centro Politécnico de Educação Tecnológica MT - Centro 7) Centro Integrado de Ensino Médio – CIENTEC - Centro |



| | | |
|---|--|--|
| 11) CIEI Anjo Gabriel – Jardim das Palmeiras 12) CEI Pequeno Príncipe – Bairro Téssele Júnior 13) CEI Girassol – Parque das Araras 14) CEI Balão Mágico – Jardim das Palmeiras 15) CEI Aquarela – Parque das Américas | | |
|---|--|--|

01 unidade: **INSTITUTO FEDERAL DE MT “IFMT”** – Bairro Parque das Emas

01 unidade: **APAE: Escola Especial Renascer** – Bairro Alvorada

2.1.7.2. Unidades de Saúde:

| | |
|--|--------------------------|
| Hospital São Lucas – Fundação Luverdense de Saúde | Bairro Rio Verde |
| CAF – Farmácia Municipal | Bairro Cidade Nova |
| CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial | Bairro Alvorada |
| Central de Regulação | Bairro Rio Verde |
| CAM – Centro de Atendimento Multidisciplinar | Jardim das Palmeiras |
| Centro de Reabilitação | Bairro Rio Verde |
| Centro de Imagens | Bairro Rio Verde |
| Laboratório Municipal | Bairro Cidade Nova |
| Posto Central | Bairro Cidade Nova |
| VISA – Vigilância de Saúde Sanitária, Ambiental e Epidemiológica | Bairro Rio Verde |
| Programa Saúde da Família – PSF I | Bairro Rio Verde |
| Programa Saúde da Família – PSF II | Bairro Rio Verde |
| Programa Saúde da Família – PSF III | Bairro Menino Deus |
| Programa Saúde da Família – PSF IV | Bairro Alvorada |
| Programa Saúde da Família – PSF V | Bairro Pioneiro |
| Programa Saúde da Família – PSF VI | Jardim das Palmeiras |
| Programa Saúde da Família – PSF VII | Jardim Primavera |
| Programa Saúde da Família – PSF VIII | Bairro Bandeirantes |
| Programa Saúde da Família – PSF X | Bairro Cerrado |
| Programa Saúde da Família – PSF XI | Bairro Téssele Júnior |
| Programa Saúde da Família – PSF XII | Bairro Veneza |
| Programa Saúde da Família – PSF XIII | Parque das Américas |
| Programa Saúde da Família – PSF XIV | Jardim Amazônia |
| Programa Saúde da Família – PSF XV | Bairro Jaime Sciti Fujii |



| | |
|-------------------------------------|---------------|
| Programa Saúde da Família – PSF XVI | Bairro Bieger |
|-------------------------------------|---------------|

2.1.7.3. Unidades de Assistência Social:

| | |
|---|--------------------------|
| CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): Território I | Jardim das Palmeiras |
| CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): Território II | Bairro Jaime Seiti Fujii |
| CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): Território III | Bairro Téssele Júnior |
| CREAS (Centro de Referência Especializada de Assistência Social) | Jardim da Palmeiras |
| Cadastro Único / Programa Bolsa Família | Bairro Rio Verde |
| Casa Lar (abrigamento temporário de crianças e adolescentes) | Bairro Pioneiro |

2.1.7.4. Unidades de Controle Social:

| | |
|--------------------|-----------------|
| Casa dos Conselhos | Bairro Alvorada |
|--------------------|-----------------|

2.1.8. Atualmente os serviços de esgotamento sanitário do município é do tipo separador absoluto, atende cerca de 39% da cidade, contando com cinco estações elevatórias de esgoto bruto e tratamento composto por três ETEs. Nos outros 61% da cidade, o sistema de esgotamento sanitário é do tipo individual caracterizado por fossas sépticas e sumidouros, fossas negras ou rudimentares.

2.1.9. A fossa séptica, também conhecida como decanto-digestor ou reator biológico anaeróbio, é utilizada por comunidades que geram vazões relativamente pequenas e empregadas em áreas urbanas desprovidas de rede coletora pública de esgoto sanitário. Essa solução tem capacidade de dar aos esgotos um grau de tratamento compatível com sua simplicidade e custo, e constitui nível de “tratamento primário”, isto é, remove materiais grosseiros, sedimentáveis e orgânicos. O tratamento é complementado pelo sumidouro, no qual os efluentes líquidos são “filtrados” pelo solo. O lodo depositado no fundo do tanque deve ser periodicamente removido para que não haja perda de eficiência.

2.1.10. A fossa negra ou rudimentar é uma estrutura sem revestimento ou gradeada onde os dejetos são depositados no solo, com uma parte se infiltrando e a outra sendo decomposta na superfície de fundo. Já o escoamento a céu aberto é o esgoto lançado “in natura” em ruas não pavimentadas, sarjetas, galerias de águas pluviais e destes até os corpos receptores. Esse tipo de fossa contamina o solo, os recursos hídricos, o lençol freático, além disso, atrai vetores e expõe a população a doenças de veiculação hídrica como giardíase, amebíase, febre tifoide, cólera, hepatites infecciosas entre outras.

2.1.11. Quanto aos índices de doenças hídricas, destacam-se as doenças diarreicas agudas, sendo que, no ano de 2018, até a data de 27/10/2018 foram notificados, no município de Lucas do Rio Verde, um total de 1.554 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro) casos. (Fonte: Secretaria Municipal de Saúde).

2.2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO



2.2.1. Visando ampliar a cobertura de esgotamento sanitário na sede urbana do município, iremos implantar 13 km de rede esgoto, e executar a construção de uma estação elevatória e uma estação de tratamento de efluente para atender ao volume de 101 l/s a ser implantada em áreas do município, dessa forma podendo atender os bairros do setor sul. A instalação dessas unidades atenderá aos municípios no horizonte menos 5 anos, segundo a projeção populacional municipal.

2.2.2. FASES

2.2.2.1. Fase 1:

Esta fase iniciará com a construção da estação elevatória, que será executada no bairro Vival dos Ipês, em uma área da prefeitura que atenderá futuramente os bairros: Cerrado, Parque das Araras, Primavera, Bom Jesus, Parque dos Buritis. Junto a construção da estação elevatória, iniciará a construção do sistema de tratamento de esgoto, sistema este de lagoas de estabilização a ser instalado no bairro Parque das Américas, onde hoje já existem outras estações de esgoto. Esta estação atenderá os bairros: Cerrado, Parque das Araras, Primavera, Bom Jesus, Veneza, Parque dos Buritis, Vida Nova II, Parque Verde, Parque das Flores, primordial, Fuiji, florais dos Buritis, Água do Cerrado, Residencial São Miguel, América Empreendimento 1 e 2, Alamedas dos Buritis e Jardim Esperança, Vival dos Ipês, atendendo ao número de 5.000 imóveis após as conclusões de todas as obras de implantação de redes coletoras, em bairros que não fazem parte desse convênio.

2.2.2.2. Fase 2:

Esta fase iniciará com a conclusão da 50 % (cinquenta por cento) da fase 1, a fim de garantir que a execução do contrato seja possível, uma vez que ela somente será ativada após as o término total da fase 1.

A instalação da linha de recalque, que interligará a estação de elevatória de esgoto com o coletor tronco executado no bairro Parque das Américas.

2.2.2.3. Fase 3:

As obras de execução da rede coletora, iniciará na Av. Chapada em toda a extensão até a Av. Ângelo D'Alba, totalizando aproximadamente 1.700 metros, e executando a ligação domiciliar de aproximadamente 34 imóveis.

2.2.2.4. Fase 4:

As obras de execução da rede coletora, serão executadas a linha principal da rua Jose de Anchieta, ruas Canoas, Cachoeirinha, Cruz Alta, Caçapava do Sul, Anita Garibaldi, a Avenida Júlio Mafine totalizando a execução de aproximadamente 2.518 m.

2.2.2.5. Fase 5:

As obras de execução da rede coletora, serão executadas a linha principal da rua Jose de Anchieta, ruas Canoas, Cachoeirinha, Cruz Alta, Caçapava do Sul, Anita Garibaldi, Mangabeira e a linha coletora da Av. Itanhangá no trecho compreendido entre Avenida Jacarandás a Avenida Júlio Mafine, totalizando a execução de aproximadamente 5.024 metros.

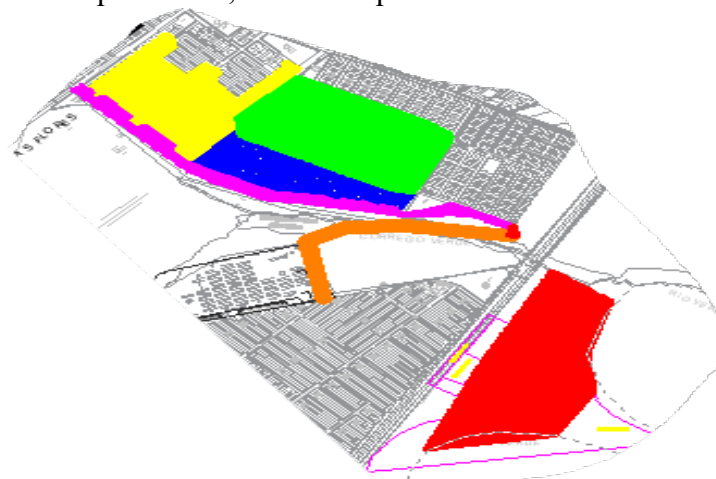
2.2.2.6. Fase 6:



As obras de execução da rede coletora, serão executadas na Av. Jacarandás, ruas Manacá, Campo Verde, Copaíba, Pitomba, Itanhangá, Faveiro Caviúnas e Embaúbas, totalizando a execução de aproximadamente 4585 metros.

Área de intervenção das redes coletoras de esgoto

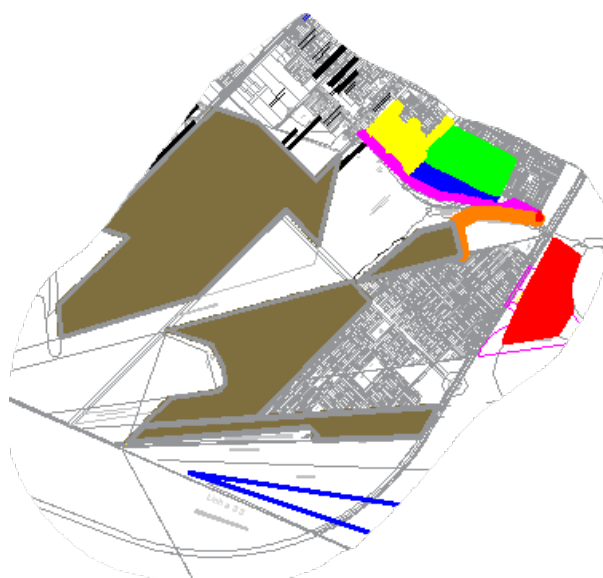
Onde a área vermelha, compreende a primeira fase, a laranja a segunda fase, a rosa a terceira fase, a azul a quarta fase, a verde a quinta fase e a amarela a sexta fase.



Croqui das fases 1 a 6

2.2.2.7. Fase 7:

Limpeza e ativação das redes já instaladas e reformas das ligações nos bairros, Parque dos Buritis, Florais dos Buritis, Yanagawa, Parque das Flores, Primordiale, Fujii, Vida Nova.



Área em marrom que serão ativadas após a fase 7, ou seja, após as conclusões desse termo de financiamento.

A estação elevatória ‘Av. Chapada’, será executada na av. Chapada em alvenaria em área do município, sendo composta a parte elétrica por um transformador 225 KVA, 3 bombas de recalques, sistema de telemetria. Tendo a capacidade de bombear até 60 l/s. A estação de tratamento será do tipo lagoas de estabilização sistema australiano, composto pelo conjunto de duas lagoas anaeróbias, quatro lagoas facultativas e quatro lagoas de maturação, onde todas as lagoas possuirão lona de pead 1,5 mm para a impermeabilização e proteção do solo.

2.2.3. Linha de recalque

A linha de recalque de efluente, sairá da estação elevatória localizada na av. Chapada, e seguirá pelo passeio até o prolongamento da Av. Enio Rospierski, onde a mesma interligará no coletor tronco localizado no Bairro Parque das Américas. O material da linha de recalque será de PVC DEFOFO.

2.2.4. As execuções das redes de esgoto e as ligações domiciliares

As redes de esgoto a serem executadas terão diâmetros variando de 150 mm a 500 mm, considerando que essa é a parte mais baixa da bacia de sul, sendo colocadas a 1/3 da caixa viária.

As ligações domiciliares, serão feitas no passeio, com o til de ligação, a um metro da divisa do lote, e na parte mais baixa da via pavimentada.

Os poços de visitas serão de Pead, possuindo as dimensões mínimas de 800 mm, por 1,5 metros.

2.2.5. A ativação das redes executadas.

Nos bairros Vida Nova, Fujii, Alamedas dos Buritis, Primordiale, Yanagua, Parque dos Buritis, já possuem a rede de esgoto instalada, faltando a limpeza, e execução dos ramais de ligação, que serão a fase 8 desse financiamento.

2.3. OBJETO E PROPOSTA

2.3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos especializados necessários à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) da obra Ampliação Rede de Esgoto Sanitário Estação Elevatória e Estação de Tratamento de Esgoto de Impacto Direto - 0639605-47/2025.

2.3.2. Esta proposta visa desenvolvimento do Trabalho Social (TS), num período total de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Portaria Nº 75 de 28 de janeiro 2025, do Ministério das Cidades.

2.4. PÚBLICO ALVO

2.4.1. O presente objeto atenderá todos os bairros situados no município de Lucas do Rio Verde, portanto o TS – Trabalho Social aqui considerado realizará atividades de sensibilização com a população a ser atendida neste projeto, trabalhando conjuntamente com a equipe da engenharia.



| FASES | BAIRROS | FAMÍLIAS IMPACTADAS |
|---------------------|---|---------------------|
| Fase 1 | Implantação da Lagoa | 0 |
| Fase 2 | Estação Elevatória | 0 |
| Fase 3/ 4/ 5/ 6 e 7 | Implantação dos 13 km e ligação de ramais | 1.715 |
| Fase 8 | Limpeza e demais ligações | 8.000 |

2.4.2. Ligações de águas de água ativas no ano de 2025

| BAIRROS | LIGAÇÕES DE ÁGUA |
|---|------------------|
| IMPERIAL / AMAZÔNIA | 1.657 |
| JARDIM DAS PRIMAVERAS | 715 |
| CERRADO / ARARAS | 1.715 |
| PARQUE DAS AMÉRICAS | 1.603 |
| BOM JESUS | 150 |
| PARQUE DOS BURITIS | 172 |
| PRIMAVERA II E III | 765 |
| CERRADO / ARARAS | 239 |
| FUJII | 1.574 |
| FLORAIS DOS BURITIS | 46 |
| FUJII VII | 121 |
| VIDA NOVA | 1.338 |
| PARQUE DAS ARARAS | 393 |
| ÁGUAS DO CERRADO | 192 |
| JARDIM ESPERANÇA | |
| LOTEAMENTO QUE ESTÃO EM FASE DE APROVAÇÃO | 0 |
| SOMATÓRIA | 10.680 |

Esses bairros são impactados diretamente com a implantação desse termo de convênio, sendo que mesmo que na implantação de rede sejam somente 13 km, uma estação elevatória e uma estação de tratamento, esses equipamentos públicos favoreceram a interligação de bairros que possuem a rede implantada e não operando devido à ausência de sistema coletivo de tratamento.

2.5. JUSTIFICATIVA

2.5.1. A contratação de serviços de terceiros é justificada quando a prefeitura carece de capacidade técnica, recursos humanos ou materiais suficientes para executar determinadas atividades ou projetos. Os principais pontos que fundamentam esta decisão foram: limitação de Recursos Humanos e materiais; cumprimento de Normas Legais e Técnicas e a melhor qualidade do serviços. A contratação de terceiros é uma solução estratégica e viável uma vez que a prefeitura enfrenta limitações técnicas, humanas ou materiais. Ela permite a execução de serviços essenciais com qualidade, agilidade e eficiência, garantindo o cumprimento das obrigações administrativas e o atendimento às necessidades da população. No entanto, é fundamental que o processo de contratação seja transparente, bem planejado e alinhado às normas legais, para evitar desperdícios e garantir a melhor aplicação dos recursos públicos.

2.5.2. Trabalho Social compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do



território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

2.5.3. Diante disso, verifica-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços técnicos sociais.

2.6. O Marco Legal do Saneamento (Lei 14.026/2020) determina que 90% da população brasileira tenha acesso à coleta e tratamento de esgoto até 31 de dezembro de 2033.

2.7. A [CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988](#), dispõe:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

2.7. O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão e com os Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.252/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Devido a necessidade de ser aplicado o Projeto de Trabalho Social para a ampliação de rede de Esgoto no município, da ausência de equipe técnica especializada disponível, bem como da elevada demanda administrativa já existente na Secretaria de Assistente Social.

3.2. A Contratação de uma empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada e eficaz, pois possuirá:

- Equipe técnica estruturada;
- Experiência comprovada;



- Cumprimento das exigências do órgão financiador;
- Maior segurança técnica e administrativa.

3.3. O Trabalho Social objetiva promover a participação e a inserção social da população beneficiária no território ou empreendimento, visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à garantia da sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo.
- 4.2. Não há exigências de marcas ou modelos neste processo.
- 4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.
- 4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133.
- 4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.8. A Contratada deverá conter entre suas finalidades estatutárias o Trabalho Social, ou temática associada à sua atuação que terá no Trabalho Social para o planejamento e execução do Projeto.
- 4.9. A Contratada deverá ter uma composição de equipe técnica multidisciplinar, com:

| QUANTIDADE | PROFISSIONAL | QUALIFICAÇÃO EXIGIDA |
|--------------|---------------------------------|---|
| No mínimo 01 | Responsável Técnico (RT) | Profissional com graduação em nível superior, necessariamente em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de saneamento ou habitação, registro profissional, quando houver, e capacidade técnica comprovada. |
| No mínimo 01 | Técnico de Apoio | Profissional de nível médio com experiência em rotinas e atividades administrativas e noções básicas de informática. |
| No mínimo 01 | Técnico Ambiental | Profissional de nível Superior na Área Ambiental – Preferencialmente Engenheiro (a) Sanitarista, Ambiental, Florestal ou Biólogo (a), com registro profissional quando houver, e com experiência comprovada em participação comunitária, educação ambiental, e organização das atividades. |
| No mínimo 02 | Estagiários | Estudante do curso de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Serviço Social, entre outros cursos das Instituições de Ensino Superior do Município e circunvizinhos. |



4.10. O Trabalho Social deve ser realizado, obrigatoriamente, com todas as pessoas diretamente afetadas pelas intervenções ou operações contratadas no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades, conforme modalidades de intervenções de Saneamento que compõem dentro da Portaria MCid nº 75/2025, respeitando as prioridades das famílias beneficiárias, a realidade local e as especificidades de cada intervenção. O Trabalho Social, de que trata este documento compreende um conjunto coordenado de objetivos, ações e resultados a serem organizados:

- I - Planejamento: que constitui a elaboração do Projeto do Trabalho Social - PTS;
- II - Execução: que constitui a realização das atividades previstas no PTS; e
- III - verificação e acompanhamento: que se realiza por meio verificação primários e complementares; e Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS.

4.11. Os eixos temáticos constituem um conjunto de temas que orientam a formulação e a implementação do Trabalho Social e seus objetivos específicos devem ser alcançados por meio dos produtos e resultados da estrutura lógica detalhada no Anexo I da Portaria MCid 75/25. São eixos temáticos do Trabalho Social:

- Eixo I - Mobilização, comunicação e participação social;
- Eixo II - Sustentabilidade da intervenção ou operação;
- Eixo III - Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;
- Eixo IV - Desenvolvimento socioeconômico; e
- Eixo V - Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

4.12. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA EM TRABALHO SOCIAL

| CRITÉRIOS TÉCNICOS | | |
|--|----------------------|---------------|
| a) Qualificação acadêmica do Responsável Técnico | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| a.1) Especialização | 05 pontos por título | até 01 título |
| a.2) Mestrado | 10 pontos por título | até 01 título |
| a.3) Doutorado | 15 pontos por título | até 01 título |
| b) Qualificação de Ensino do Técnico de Apoio | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| b.1) Ensino Médio Completo | 05 pontos por título | até 01 título |
| b.2) Curso Técnico | 10 pontos por título | até 01 título |
| b.3) Graduação | 15 pontos por título | até 01 título |
| c) Qualificação acadêmica do Técnico Ambiental | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| c.1) Especialização | 05 pontos por título | até 01 título |
| c.2) Mestrado | 10 pontos por título | até 01 título |
| c.3) Doutorado | 15 pontos por título | até 01 título |
| d) Tempo de experiência do Responsável Técnico em atividades de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária, recuperação ambiental, saneamento e infraestrutura | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| d.1) Atividades Técnicas Especializadas | 02 pontos por ano | até 10 anos |



| e) Projetos de Trabalhos Sociais executadas pelo Responsável Técnico nesta função | PONTUAÇÃO | LIMITE |
|--|------------------------|-----------------|
| e.1) Projetos com responsabilidade técnica | 02 pontos por projeto | até 10 projetos |
| f) Qualificação da empresa conforme experiência de execução de Projeto de Trabalho Social | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| f.1) Projetos de Trabalho Social desenvolvidos | 02 pontos por projeto | até 10 projetos |
| g) Contratos junto à Caixa Econômica Federal por análise, elaboração e execução de Trabalho Social | PONTUAÇÃO | LIMITE |
| g.1) Contrato na Caixa Econômica Federal | 02 pontos por Contrato | até 5 Contratos |

4.12.1. A validação da pontuação acima, se dará mediante a apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios ou cópias com autenticação em cartório dos documentos relacionados abaixo:

a) Qualificação acadêmica do Responsável Técnico

Diploma ou Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão em curso de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado / Doutorado).

a.1) Os cursos de Mestrado / Doutorado devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

b) Qualificação acadêmica do Técnico de Apoio

Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

b.1) Os cursos Técnicos ou Graduação na área administrativa devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

c) Qualificação acadêmica do Técnico Ambiental

Diploma ou Certificado de Conclusão de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) e/ou Diploma ou Certificado de Conclusão de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado).

c.1) Os cursos de Mestrado e Doutorado devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

d) Experiência do Responsável Técnico em atividades de habitação, geração de renda, inclusão social, regularização fundiária, recuperação ambiental, saneamento e infraestrutura.

Declaração ou Atestado, emitido por órgão público ou entidades privadas.

e) Projetos de Trabalho Social executados pelo Responsável Técnico nesta função

Declaração ou Atestado, emitido por órgão público ou entidades privadas executoras de programas de saneamento, apresentação de cópias e originais dos documentos comprobatórios, **ou** cópias com autenticação em cartório dos documentos, **ou** apresentação de Contrato entre órgão público ou entidades privadas executoras de programas habitacionais com a empresa na qual o Responsável Técnico atua/atuou, e Contrato de Trabalho entre empresa executora do Projeto de Trabalho Social e Responsável Técnico.

f) Qualificação da empresa conforme experiência de execução de Projeto de Trabalho Social

Declaração ou Atestado, emitido por órgão público ou entidades privadas executoras de programas de saneamento, apresentação de cópias e originais dos documentos



comprobatórios, **ou** cópias com autenticação em cartório dos documentos, **ou** apresentação de Termo de Constatação/Conclusão emitido pelo órgão público ou entidades executoras de programas habitacionais;

g) Contratos junto à Caixa Econômica Federal por análise, elaboração e execução de Trabalho Social;

Documento comprobatório emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.12.2. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

1º Maior pontuação no item “e” da tabela de Critérios Técnicos;

2º Maior pontuação no item “f” da tabela de Critérios Técnicos;

3º Maior pontuação no item “d” da tabela de Critérios Técnicos;

4º Maior pontuação no item “a” da tabela de Critérios Técnicos;

4.12.2.1. Caso permaneça empate, após os critérios citados acima, será aplicado o artigo 60º da Lei 14.133/2021.

4.12.3. Critérios de Desclassificação:

4.12.3.1. Não atendimento às exigências mínimas do edital

Será desclassificada a licitante que:

Não apresentar todos os documentos exigidos na proposta técnica;

Apresentar documentação incompleta, ilegível ou sem comprovação válida;

Não comprovar vínculo da equipe técnica com a empresa (contrato, CTPS, declaração, etc.).

4.12.3.2. Equipe técnica insuficiente ou incompatível

Ausência de Responsável Técnico habilitado, sem formação compatível com trabalho social (Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia);

Sem formação compatível para a função de Técnico Ambiental, sendo necessário Formação na Área Ambiental (Engenheiro Sanitarista, Ambiental, Florestal ou Biólogo);

Não comprovação de registro em conselho profissional, quando aplicável.

4.12.3.3. Não comprovação de experiência mínima

Responsável Técnico sem comprovação de **mínimo de 3 anos de experiência** em Trabalho Social;

Ausência de pelo menos **1 Projeto de Trabalho Social executado**.

4.12.3.4. Pontuação técnica inferior ao mínimo exigido

Será desclassificada a proposta que obtiver **menos de 27 pontos da pontuação, sendo obrigatório apresentar todos os itens da tabela de Critérios Técnicos (a, b, c, d, e, f, g).**



5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O início da execução do objeto será imediato após a emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Os projetos, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

5.1.3. O projeto de Trabalho Social a ser elaborado e executado deve estar de acordo com as disposições da Portaria MCID Nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que estabelece as normas e orientações para elaboração, contratação e execução do Trabalho Social dos Programas e Ações do Ministério das Cidades.

5.1.4. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.5. A contratada responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

5.1.6. A contratada deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para o serviço a ser executado, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da contratada.

5.1.7. A contratada deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão do projeto e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

5.1.8. A contratada deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

5.2. Da mão de obra, equipamentos e materiais a serem empregados:

5.2.1. A contratada deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.

5.2.2. Todos os funcionários deverão estar devidamente identificados e, caso necessário, utilizando equipamentos de segurança;

5.2.3. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, roupas adequadas aos serviços e, caso necessário, outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados. Os equipamentos e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente.

5.2.4. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades estabelecidas nos projetos e nas normas



técnicas vigentes, promovendo sua substituição quando necessário e/ou quando solicitado.

5.2.5. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

5.2.6. Recomenda-se a instalação do Posto Territorial pelo período necessário a ser definido no PTS, para servir de âncora local para as ações de mobilizações, participações e articulação entre a equipe do Trabalho Social, poder público e comunidade, pode ser utilizado um espaço público de fácil acesso para instalação do posto.

5.2.7. Quando a estrutura do Posto Territorial não for empregada de forma completa, deve ser apresentada a sua justificativa no PTS, estabelecendo-se outra forma de comunicação e atendimento as famílias beneficiárias durante todo o período de execução do empreendimento, sem prejuízo do plantão social.

5.3. Composição da Equipe Técnica

5.3.1. A contratada deve conter entre suas finalidades estatutárias o Trabalho Social, ou temática associada à sua atuação que terá no Trabalho Social para o planejamento e execução do Trabalho Social. É necessária a composição de uma equipe técnica multidisciplinar, definida pelo Agente Executor do Trabalho Social, de acordo com as temáticas e as atividades que figuram no PTS, com o porte da intervenção de saneamento. O Agente Executor do Trabalho Social deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e a disponibilidade suficiente e necessária de profissionais para composição da equipe técnica. A equipe responsável pelo Trabalho Social deve manter constante articulação entre as demais equipes que atuam no empreendimento, como a equipe de engenharia e do poder público municipal.

5.3.2. A equipe responsável pelo Trabalho Social deverá ser composta por, no mínimo:

5.3.2.1. **Responsável Técnico pelo Trabalho Social**, com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, com no mínimo três anos de experiência comprovada experiência comprovada em implementação de políticas públicas de Saneamento/meio ambiente ou em execução e acompanhamento de trabalhos sociais realizados em Saneamento, preferencialmente em empreendimentos do mesmo porte, natureza e característica da intervenção em questão.

a) diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;



- b) cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;
- c) declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas; e
- d) registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3.2.2. **Gestor do Trabalho Social**, profissional obrigatório na hipótese de execução indireta, onde o Proponente é o Ente Público Local, devendo ser servidor público e possuir graduação em nível superior, preferencialmente em serviço social, psicologia, pedagogia, ciências sociais, licenciatura em educação no campo para as operações rurais, ou áreas afins;

5.3.2.3. **Mobilizador Social**, capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento, ou da macroárea.

5.3.3. Compete à equipe técnica responsável pelo Trabalho Social:

5.3.3.1. ao Responsável Técnico pelo Trabalho Social:

- a) coordenar o PTS;
- b) coordenar a equipe técnica responsável;
- c) coordenar a execução do Trabalho Social, de forma a se alcançarem os resultados nele previstos;
- d) assinar os RATS;
- e) apoiar na gestão de crise ou mediação de conflitos relacionados à intervenção ou operação;
- f) impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;
- g) participar ou coordenar reunião com o Agente Executor, com as famílias beneficiárias, com grupos representativos locais, ou com instância formal de governança, quando houver;
- h) participar de reuniões técnicas e atividades vinculadas à intervenção ou operação, atuando em campo para o acompanhamento das ações, especificadas no PTS; e
- i) viabilizar a ampla divulgação das informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social, em consonância com a proposta de comunicação social presente no PTS.

5.3.3.2. ao Gestor do Trabalho Social:

- a) apoiar e monitorar o desenvolvimento do PTS garantindo o alcance dos resultados nele previstos e a correta aplicação dos recursos a ele destinados;
- b) atestar os produtos e os RATS em conjunto com o Responsável Técnico;



- c) apoiar na gestão de crise e mediação de conflitos relacionados à intervenção ou à operação;
- d) impulsionar a articulação intersetorial de políticas públicas e a participação da população beneficiária;
- e) participar e coordenar instância formal de governança, quando houver, conforme recomendado ou exigido pela modalidade de intervenção ou operação; e
- f) participar ou coordenar reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais.

5.3.3.3. ao Mobilizador Social:

- a) prestar suporte à mobilização das famílias beneficiárias para as ações do Trabalho Social, e nos processos de organização em curso e estímulo ao seu protagonismo, conforme orientações do Responsável Técnico;
- b) articular e fortalecer a presença de coletivos, movimentos sociais e outros atores e arranjos sociais locais relevantes no território ou previamente instituídos nas ações do Trabalho Social;
- c) incentivar a formação, consolidação e atuação de grupos representativos, voltados à pessoa idosa, às mulheres, à pessoa com deficiência, à pessoa negra, à juventude, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais, à população em situação de rua, de risco ou de vulnerabilidade social, LGBTQIAPN+, entre outros;
- d) participar de instância formal de governança, sempre que houver e for convocado;
- e) participar das reuniões com as famílias beneficiárias ou com grupos representativos locais; e
- f) divulgar informações relacionadas à intervenção ou operação e ao Trabalho Social conforme orientações do Responsável Técnico.

| Quantidade | Profissional | Qualificação Exigida |
|-----------------|---|---|
| No mínimo 01 | Responsável Técnico (RT) (Empresa Contratada) | Profissional com graduação em nível superior, necessariamente em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de saneamento ou habitação, registro profissional, quando houver, e capacidade técnica comprovada. |
| No mínimo 01 | Técnico de Apoio (Empresa Contratada) | Profissional de nível médio com experiência em rotinas e atividades administrativas e noções básicas de informática. |
| No mínimo 01 | Técnico Ambiental (Empresa Contratada) | Profissional de nível Superior na Área Ambiental – Preferencialmente Engenheiro (a) Sanitarista, Ambiental, Florestal ou Biólogo (a), com registro profissional quando houver, e com experiência comprovada em participação comunitária, educação ambiental, e organização das atividades. |



| | | |
|-----------------|--|---|
| No mínimo 02 | Estagiários (Empresa Contratada) | Estudante do curso de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Serviço Social, entre outros cursos das Instituições de Ensino Superior do Município e circunvizinhos. |
|-----------------|--|---|

5.4. PLANO DE TRABALHO

5.4.1 Todo os produtos dos Eixos Temáticos que constam como “Opcional”, independentemente da modalidade de intervenção, podem ser aplicados sempre que o proponente ou o agente executor julgar necessário, e sempre que a Mandatária ou Agente Financeiro também assim entenderem. As atividades previstas no PTS poderão ser reprogramadas, em adequação ao cronograma de obras ou conforme necessidades identificadas durante a execução do projeto.

5.4.2 O Projeto do Trabalho Social – PTS e os produtos identificados devem observar os instrumentos de planejamento vigentes, destacando-se: Plano Diretor Municipal, o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico, o Plano de Recursos Hídricos ou de Bacia Hidrográfica, o Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Planos de Desenvolvimento Regional, quando existentes.

5.4.3 Sugere-se que o órgão colegiado de controle social dos serviços públicos de Saneamento básico seja integrado e participe do TS, desde a concepção e elaboração do PTS até o acompanhamento das atividades executadas. O PTS deve observar as recomendações contidas nas resoluções do órgão colegiado de controle social dos serviços públicos de Saneamento básico, quando existentes.

5.4.4 Nas intervenções de Saneamento de Impacto Direto, é recomendável a instalação do posto territorial pelo período necessário a ser definido no PTS, já que se destina a servir de âncora local para as ações de mobilização, participação e articulação entre a equipe do Trabalho Social, poder público e comunidade. Pode ser utilizado um espaço público de fácil acesso para instalação do Posto Territorial. Quando a estrutura do Posto Territorial não for empregada de forma completa, deve ser apresentada a sua justificada no PTS, estabelecendo-se outra forma de comunicação e atendimento às famílias beneficiárias durante todo período de execução do empreendimento, sem prejuízo do objetivo do plantão social.

5.5. PROJETO TRABALHO SOCIAL

5.5.1. O PTS deve conter, obrigatoriamente, no mínimo:

A. Identificação: órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, do responsável técnico, número de famílias a serem beneficiadas, identificação da área de intervenção ou do empreendimento: nome da área ou comunidade, bairro, cidade, UF, valor de investimento – VI, valor de repasse – VR, e valor de contrapartida – CP, quando houver, limite da macroárea e da(s) poligonal(is) de intervenção ou do empreendimento;

B. Identificação da equipe técnica responsável: dados do órgão ou entidade (nome e CNPJ) e da composição dos profissionais, com descrição das atividades/atribuições



do responsável técnico/coordenador do PTS, assim como respectivos formações dos profissionais, qual poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

C. Leitura técnico-comunitária: diagnóstico participativo, que contemple o tratamento dos dados conforme legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, contendo os seguintes elementos:

C.1. dados socioeconômicos das famílias beneficiárias: número de famílias e beneficiários, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar, escolaridade, composição familiar por faixa etária, sexo, gênero, identificação de pessoas com deficiência, cor ou raça, renda familiar, situação de trabalho indicando se ocupação formal ou informal e fontes de renda, fonte de subsistência ou renda vinculada à moradia atual, condição de saúde que requeira encaminhamento, comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, dados de saúde e epidemiológicos relacionados ao acesso ao saneamento básico e à saúde preventiva, comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, dados de saúde e epidemiológicos relacionados ao acesso ao saneamento básico e à saúde preventiva, comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e demais informações que possam contribuir com a elaboração do PTS; e dados socioterritoriais, contendo no mínimo:

1. delimitação da(s) poligonal(is) de intervenção e da macroárea do empreendimento ou da comunidade rural e sua(s) inserção(ões) no Município;
2. meio físico, ambiental, infraestrutura de acesso (estradas, vias e hidrovias), infraestrutura urbana;
3. condições de acesso aos serviços de saneamento: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana;
4. serviços, equipamentos, projetos, programas e políticas públicas existentes e planejados relacionados ao saneamento básico;
5. identificação de povos ou comunidades tradicionais, presença de entidades da sociedade civil e grupos representativos locais;
6. iniciativas culturais; áreas de vulnerabilidade e risco social, ambiental ou sanitário.

D. Visão de futuro: compreende o desenvolvimento de uma visão futura, pactuada com as famílias beneficiárias, com a definição de demandas prioritárias para o território e para o acesso a políticas públicas, e a previsão de cenários de curto, médio e longo prazo e deve apresentar as relações e conflitos com o Plano de Saneamento



Básico ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, quando eles estiverem aprovados e atualizados.

E. Planejamento do conjunto de ações e atividades por Eixos Temáticos: definição dos resultados a serem alcançados e dos produtos a serem elaborados, que conduzirão ao alcance dos objetivos específicos, os elementos da estrutura lógica obrigatórios para cada modalidade de intervenção ou operação definidos em seus anexos específicos da Portaria MCid nº 75, de 28 de janeiro de 2025;

F. Justificativas: fatores que levaram à definição do PTS apresentado, considerando os Eixos Temáticos e resultados incorporados ao projeto e sua compatibilidade com as características do território, da população, bem como a sua contribuição para a concretização das mudanças pretendidas com o Trabalho Social.

G. Detalhamento de cada ação ou atividade: descrição metodológica e instrumental, contendo os seguintes elementos:

- 1) especificação do público-alvo a ser atendido;
- 2) especificação e dimensionamento, definindo local de realização, periodicidade, frequência e estimativa de duração, considerando o tempo de planejamento, divulgação, execução e relatoria;
- 3) instrumentos e técnicas escolhidas;
- 4) conteúdos abordados;
- 5) estratégias de comunicação;
- 6) atribuições e perfis dos responsáveis técnicos;
- 7) formas de avaliação pelos participantes; e
- 8) meios de verificação.

H. Acompanhamento: definição da periodicidade de apresentação dos RATS, conforme cronograma físico-financeiro.

I. Composição orçamentária: planilha de custos de cada ação, atividade ou produto proposto.

J. Cronograma físico-financeiro: definição do período de realização das ações e atividades, e da entrega dos produtos, com os respectivos desembolsos; e

K. Comprovação da execução participativa das atividades do processo de planejamento do PTS: relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios.

5.6. ETAPA DE ELABORAÇÃO

5.6.1. Deve-se garantir a comprovação da participação efetiva nas atividades do processo de Planejamento do Projeto de Trabalho Social, conforme previsto no Art. 9º, inciso X, da Portaria nº 75/2025.

A. Leitura Técnico-Comunitária Prazo: 20 dias(I.a.1)



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

I. Levantamento de Dados Socioeconômicos:

Esta atividade visa à coleta e análise de dados sociais das famílias diretamente impactadas pela intervenção. A metodologia adotada deverá contemplar:

- Levantamento de dados domiciliares por meio de aplicação de questionário (em anexo);
- Identificação do perfil socioeconômico, percepção da população sobre a infraestrutura existente e expectativas quanto à intervenção;
- Sistematização dos dados em relatório técnico.
 - Estima-se que cerca de **10.680 residências** serão diretamente impactadas pela obra de **drenagem de águas pluviais e posterior pavimentação**. Para obter um retrato fiel do perfil socioeconômico, recomenda-se entrevistar aproximadamente **10 %** do quantitativo total de ligações intradomiciliares, por bairro (total de 14 bairros envolvidos). Esses formulários devem levantar a composição do núcleo familiar (número de moradores, faixas etárias e relações de parentesco), o nível de escolaridade e a ocupação dos responsáveis, a **renda mensal familiar** e a posse de eletrodomésticos, conforme parâmetros comumente utilizados em pesquisas socioeconômicas. Também é essencial registrar as condições da moradia e do entorno (material de construção, acesso à água e esgotamento sanitário, iluminação pública, coleta de lixo), bem como a **percepção dos moradores sobre Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água existente e suas expectativas em relação à intervenção**. O diagnóstico socioambiental participativo prevê a combinação de dados quantitativos e qualitativos e a participação direta da comunidade, permitindo identificar aspectos sociais e ambientais, mapear questões como qualidade de vida, acesso a serviços públicos, cultura local e riscos ambientais. Essas informações subsidiarão o planejamento das ações de trabalho social e possibilitarão avaliar, junto à população, os impactos e benefícios da obra.

II. Levantamento de Dados Socioterritoriais

Prazo: 20 dias

- Relatório de estudo documental de fontes, tais como:

- IBGE, DataSUS;
- Plano Diretor Municipal, Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico;
- Plano de Recursos Hídricos ou de Bacia Hidrográfica;



- Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e
- Planos de Desenvolvimento Regional, quando existentes.

- Relatório de Mapeamento de:

- cobertura e qualidade dos serviços de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem;
- equipamentos públicos e programas existentes ou planejados;
- características físicas e ambientais da área, incluindo vias de acesso w
- grupos tradicionais, organizações da sociedade civil e lideranças locais.
- levantamento junto a secretarias municipais e estaduais

B. Visão de Futuro Prazo: 15 dias (I.a.2)

- Duas oficinas comunitárias ou encontros participativos, com metodologias que garantam a escuta ativa e a expressão das demandas sociais e urbanas da comunidade local. Deve apresentar as relações e conflitos com o Plano de Saneamento Básico ou Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, quando eles estiverem aprovados e atualizados.
 - Metodologia: serão realizadas duas palestras comunitárias para apresentar a intervenção de drenagem e pavimentação. Cada palestra seguirá um roteiro claro, com uso de slides para facilitar a compreensão, evitando excesso de texto e utilizando frases curtas e palavras-Chave com apoio visual.
 - chave como apoio visual. O palestrante deverá definir previamente o objetivo principal, selecionar as informações essenciais e reservar um espaço ao final para perguntas e esclarecimentos. O ambiente deverá ser confortável e acolhedor, incentivando a participação da comunidade.
 - **Quantidade de participantes:** considerando que a intervenção atinge aproximadamente 10.680 residências, recomenda-se que cada palestra reúna cerca de 1% participantes, aproximadamente 106 beneficiários. Esse número possibilita que todos acompanhem a apresentação de forma adequada e participem ativamente do momento de perguntas.
 - Locais sugeridos: as palestras devem ocorrer em espaços públicos de fácil acesso, como ginásios de escolas públicas, centros comunitários com estrutura para acomodar o público e realizar projeção de slides.



- Ao final de cada palestra, será aberto um espaço para dúvidas e contribuições, permitindo que os participantes esclareçam questionamentos sobre o cronograma da obra, os impactos previstos e as medidas de mitigação.

C. Proposta de Comunicação Social (I.a.3)

A proposta de comunicação social deverá garantir a ampla divulgação das etapas e resultados do Trabalho Social. Após elaboração dos materiais gráficos e mídias a serem utilizadas, a empresa deverá submeter amostra à CAIXA, para análise prévia, juntamente com informações acerca do contexto em que será utilizado, conteúdo, parceiros envolvidos, e outros que julgar importante. Poderá utilizar múltiplos meios e tecnologias de comunicação apropriadas ao perfil da comunidade, tais como:

I. Tecnologias Digitais e de Informação e Comunicação (TDICs):

- Envio de mensagens informativas via **WhatsApp** (listas de transmissão);
- Publicações em **redes sociais institucionais** (Facebook e Instagram), com cards, vídeos curtos e convites;
- Inserção de **QR Codes** em materiais impressos, com redirecionamento a conteúdos explicativos.

II. Meios tradicionais de comunicação comunitária:

- Divulgação em **carro de som**, com mensagens sobre reuniões, oficinas e ações do PTS;
- Parcerias com **rádios comunitárias** para boletins informativos;
- Fixação de **faixas e cartazes** em pontos estratégicos da comunidade (UBS, escolas, igrejas e comércio local).

III. Materiais informativos e sinalização visual:

- Elaboração de **folders, cartilhas e banners** com linguagem acessível e conteúdo visual;
- Utilização de **identidade visual padronizada** do projeto, garantindo reconhecimento das ações pela população.

IV. Recursos audiovisuais presenciais:

- Apresentações em reuniões com uso de **TV, projetores ou slides** explicativos;
- Registro audiovisual das atividades para fins de prestação de contas e sistematização.



V. Resultados esperados:

- Documento técnico contendo a proposta de comunicação com cronograma e justificativas dos meios utilizados;
- Registro fotográfico e/ou audiovisual das ações executadas;
- Relatórios de entrega de materiais, com comprovantes e lista de distribuição.

5.7. PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

5.7.1. A execução dos serviços técnicos especializados de Trabalho Social necessários à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Lucas do Rio Verde; contudo, sua vigência está condicionada à duração do período de execução da obra, prevalecendo este último em caso de divergência. Para entrega do PTS a empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município, com vistas à análise e aprovação pela Caixa Econômica Federal.

5.8. DOS VALORES

5.8.1. Os recursos aportados para as ações mensais e consecutivas do Trabalho Social deverão ser utilizados, exclusivamente, no pagamento das despesas com elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social, observando as orientações deste Termo de Referência e Portaria N° 75 de 28 de janeiro 2025, do Ministério das Cidades.

5.8.1.1. O valor global destinado à execução do Trabalho Social é de R\$ 230.410,99, equivalente a 1,04% do Valor de Investimento (VI), conforme previsto na regulamentação vigente. Desse montante, está alocado o valor de até R\$ 34.140,74 para a Etapa de Elaboração, enquanto os R\$ 196.270,25 restantes serão aplicados na Etapa de Execução das ações previstas no Plano de Trabalho Social.

| DESCRIÇÃO (TS) | VALOR R\$ |
|------------------------|-----------------------|
| Percentual do VI | 1,04% |
| Valor Etapa Elaboração | R\$ 34.140,74 |
| Valor Etapa Execução | R\$ 196.270,25 |
| TOTAL | R\$ 230.410,99 |

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução e vigência contratual será prorrogado automaticamente por igual tempo, respeitando os limites máximos permitidos na Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.15. A Contratante poderá recusar, desde que, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.16. Tanto o fiscal de Técnico, Fiscal Administrativo como o Gestor de Contrato, deverão receber cópias dos documentos fundamentais da contratação pelo setor de contratos, como o edital de convocação e seus anexos da Portaria MCid 75/2025, o contrato, a proposta do contratado/planilha de custos e formação de preços, a garantia, quando houver, e demais documentos essenciais à fiscalização.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO



7.1. A avaliação da execução do objeto avaliará a qualidade da prestação dos serviços que os fiscais e o gestor julgarem adequados.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) levantamento dos serviços executados;
- b) avaliação da qualidade dos serviços executados;
- c) validação da medição;
- d) processo de pagamento;
- e) adequação ao estágio de evolução dos serviços.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico- financeiro, a contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no cronograma físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1.2. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição após a conclusão dos serviços, independente do período



mensal.

7.2.1.3. As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada serão realizadas pelos fiscais designados.

7.2.1.4. O processo de medição e pagamento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que sejam considerados pertinentes:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
- III. Habilitação do fiscal junto ao Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (ou conselho profissional do fiscal);
- IV. Folha de identificação com os dados do contrato;
- V. Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
- VI. Controle financeiro;
- VII. Cronograma físico-financeiro de evolução mensal;
- VIII. Memória de cálculo geral de medição (folha e ficha de medição);
- IX. Registro fotográfico de acompanhamento dos serviços executados no período;
- X. Parecer técnico de acompanhamento dos serviços executados no período;
- XI. Emissão da ordem de início dos serviços (na primeira medição);
- XII. Nota fiscal atestada pelo fiscal ou pela comissão de fiscalização designada;
- XIII. Relatório de avaliação e acompanhamento dos serviços, no caso de haver empresa supervisora ou gerenciadora;
- XIV. Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência, conforme aferição da qualidade da prestação dos serviços que os fiscais e o gestor julgarem adequados;
- XV. Solicitação de pagamento ou a elaboração do termo circunstanciado pelo fiscal do contrato;
- XVI. Arquivo digital com planilhas de medição/fotos;
- XVII. Nota de empenho / dotação orçamentária para cobertura da despesa;
- XVIII. Comprovação da regularidade fiscal perante a União;
- XIX. Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- XX. Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal da sede da contratada;
- XXI. Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Município de Lucas do Rio Verde - MT;



- XXII. Comprovação da regularidade perante o FGTS;
- XXIII. Comprovação da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- XXIV. Elaboração do relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (para a última medição).

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato/ordem de serviço e do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) a descrição do objeto;
- g) os dados bancários, com: nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

7.3.5. A contratante deverá realizar:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação irregular.

7.4. Prazo para pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.5. Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão arcadas através do Programa Avançar Cidades – Saneamento para Todos, CT SIAPF 0639.605-47/2025, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

7.6. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO SOCIAL

7.6.1. COMPROVAÇÃO

7.6.1.1. A verificação e acompanhamento realiza o controle do cumprimento dos eixos e revela o alcance ou não das metas do projeto de Trabalho Social através de sua comprovação. Meios de verificação são documentos que compõem os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS e que visam comprovar a execução das ações e atividades, permitindo sua análise técnica e aprovação financeira, podendo ser primários ou complementares:

7.6.1.1.1. Meio de verificação primário - MVP: relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, atas, certificados e declaração de participação, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios;

7.6.1.1.2. Meio de verificação complementar - MVC: documentos específicos ou outras evidências, de apresentação obrigatória, que comprovem a entrega dos bens e serviços, conforme solicitados pela Mandatária da União ou do Agente Financeiro.

7.6.2. ACOMPANHAMENTO

7.6.2.1. A verificação e o acompanhamento das atividades do Trabalho Social serão realizados por meio de RATS, encaminhados pelo Agente Executor ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União.

7.6.2.2. Os RATS, compostos do conjunto de meios de verificação, visam à comprovação e ateste da realização das ações e atividades e da entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma físico-financeiro do PTS.

7.6.2.2.1. A não apresentação dos RATS, de acordo com o cronograma apresentado no PTS, ou em desacordo com o período máximo de três meses, resultará na notificação pelo Agente Financeiro ou Mandatária da



União ao Agente Executor, que deverá apresentar justificativas da não realização das atividades programadas.

7.6.2.3. Os RATS devem apresentar a seguinte estrutura:

I – identificação:

- a) dados gerais da área de intervenção ou do empreendimento;
- b) dados gerais do contrato, termo de compromisso ou intervenção ou operação;
- c) dados do órgão ou entidade responsável pelo Trabalho Social;
- d) dados da equipe técnica e do Responsável Técnico do Trabalho Social;
- e) dados do Gestor do Trabalho Social, quando houver;
- f) dados da empresa contratada, quando houver;
- g) período de execução do Trabalho Social; e
- h) controle financeiro, com valor total medido no período e percentual de evolução.

II – meios de verificação dos produtos realizados no período, conforme Anexo I da Portaria MCid 75/25;

III – demonstrativo de despesas por produto no período;

IV – considerações da equipe técnica sobre a execução no período, com a indicação das atividades programadas e não executadas, quando for o caso, contendo justificativa e perspectiva de redirecionamento; e

V – aceite da equipe técnica sobre o conteúdo do RATS apresentado, no caso de execução indireta do Trabalho Social.

7.6.3. RECURSOS FINANCEIROS DO TRABALHO SOCIAL

7.6.3.1. Os recursos destinados ao Trabalho Social devem ser compatíveis com as características do empreendimento, com o impacto ambiental e social provocado na região de abrangência do projeto e devem ser justificados pelo proponente e aceitos pela Mandatária da União ou pelo Agente Financeiro.

7.6.3.2. O detalhamento quanto aos recursos necessários para a realização de cada atividade proposta, incluindo recursos humanos, material de consumo e serviços está detalhado na planilha orçamentária, em anexo I a esse Termo de Referência.

7.6.3.3. Os recursos financeiros do Trabalho Social podem ser empregados em:



I – serviços de consultoria e serviços técnicos especializados para apoiar o Agente Executor do Trabalho Social;

II – remuneração de membros da Entidade Organizadora, na qualidade de Agente Executor, pela prestação de serviços técnicos especializados;

III – produção, aquisição e divulgação de material informativo ou pedagógico que contribuam para o alcance dos objetivos do Projeto de Trabalho Social;

VI – contratação de apoio logístico para suporte às atividades, desde que justificadamente essenciais para sua viabilidade;

V – aquisição de materiais permanentes para o desenvolvimento do Trabalho Social quando economicamente vantajoso e indispensável para a execução, o registro e a difusão das ações realizadas;

VI – realização de atividades e de capacitação voltadas à população beneficiária, incluindo oficinas educativas, cursos compactos, seminários ou iniciativas similares;

VII – custeio de bolsas para participação da população beneficiária em cursos ou atividades de formação ou capacitação; e

VIII – fomento de iniciativas ou projetos locais, sediadas na área de intervenção, do empreendimento, ou na macroárea, realizados pelas famílias beneficiárias, por meio de parcerias, premiações, dentre outros.

§1º Não será admitida a compra dos materiais prevista no inciso V nos casos em que o Ente Público Local ou a Entidade Organizadora, na qualidade de executores do Trabalho Social, já dispuserem de tais materiais em seu patrimônio.

§2º Nos casos de aquisição prevista no inciso V, pelo Ente Público Local ou Entidade Organizadora, ao término da intervenção ou operação os produtos adquiridos deverão ser incorporados ao patrimônio dos mesmos.

7.6.3.4. É vedada a utilização dos recursos do Trabalho Social para:

I – aquisição de materiais permanentes para dar funcionalidade a equipamentos públicos;

II – cobertura de custos para a realização da mudança de residência das famílias beneficiárias;

III – pagamento de custas cartorárias voltadas à formalização de condomínios;

IV – remuneração de servidores integrantes do quadro da administração, na qualidade de Agente Executor do Trabalho Social;



V – cobertura de despesas realizadas antes da formalização do contrato, termo de compromisso ou operação, exceto quando autorizada antecipação de recursos;

VI – aquisição de veículos e locação de espaços fixos para atividades administrativas do Agente Executor, exceto para implantação de posto territorial, quando couber, conforme modalidade específica; e

VII – cobertura de custos para cadastramento das famílias beneficiárias no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela MELHOR TÉCNICA.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica;

8.2.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do [Portal do Empreendedor](#);

8.2.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;



8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.10. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.12.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

8.2.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.15. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômico-financeira:

8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

8.2.16.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.2.16.2. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

8.2.16.3. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.16.4. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

8.2.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.17.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.2.17.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.2.17.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor proposto pela licitante para o item/lote pertinente.

8.2.17.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.18. Serão considerados os Balanços Patrimoniais (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.2.18.1. Publicados em Diário Oficial; ou

8.2.18.2. Publicados em Jornal; ou

8.2.18.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

8.2.18.4. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



8.2.18.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do Termo de Encerramento.

8.2.18.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal;

8.2.19. Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial exigido no item 8.2.17, podendo ser apresentado por uma das formas do item 8.2.18 ou por uma das formas abaixo:

8.2.19.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil simplificado, sem necessidade de registro, devendo conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador.

8.2.19.1.1. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

8.2.20. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02(dois) últimos exercícios sociais já exigido e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

8.2.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro estão desobrigadas a apresentação do documento acima.

8.2.21. O Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil ou a Declaração Anual do Simples Nacional apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.

Qualificação Técnica:

Capacidade Técnica Profissional

8.2.20. Certidão de Registro e Regularidade do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), em plena validade.

8.2.21. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, Responsável Técnico (RT) pela execução do Trabalho Social, que deverá apresentar:



8.2.21.1. Graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social ou Ciências Sociais/ Sociologia;

8.2.21.2. Registro Profissional, quando houver;

8.2.21.3. Experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de habilitação ou saneamento, devendo a capacidade técnica ser comprovada, através de Atestado, Certidão ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.22. Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do Responsável Técnico em ações socioeducativas em intervenções de saneamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social (PTS), compatível(is) com o objeto licitado.

8.2.22.1. Os atestados deverão ser fornecidos preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela **emissão do atestado (nome, cargo e assinatura)**. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s). Caso os Atestados sejam emitidos por empresa privada deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

8.2.23. O responsável técnico, deverá fazer parte do quadro técnico da empresa, podendo ser comprovado o vínculo através dos seguintes documentos:

I. tratando-se de sócio ou diretor, esta comprovação poderá ser feita pelo “Contrato Social” em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

II. tratando-se de empregado a comprovação poderá ser feita através da Carteira Profissional de Trabalho;

III. O vínculo formal com a empresa poderá ainda, ser comprovado através do Contrato de Prestação de serviços.

Capacidade Técnica Operacional

8.2.24. A **Capacidade Técnica Operacional** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



8.2.24.1. Registro/ Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – do local da sede da empresa, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação;

8.2.24.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante, que comprovem que a mesma executou serviços compatíveis com as seguintes características:

a) Elaboração do Projeto Social que tenham contemplado os eixos de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social, Educação Ambiental e Patrimonial, Desenvolvimento Socioeconômico, que visem à promoção de novos hábitos, costumes e esclarecimento quanto aos processos de tarifação e suas normativas.

8.2.25. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

8.2.26. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

8.2.27. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.28. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Das Declarações:

8.2.29. Declaração Unificada que ateste:

a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

i) que concordo que somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% do valor do futuro contrato.

j) que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

k) que estou ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

l) que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção)

m) que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- n) que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- o) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- p) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- q) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Lucas Do Rio Verde-MT, antes da abertura oficial das propostas;
- r) Que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA ou outro Conselho Profissional competente.
- s) Que serei submetido à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem está expressamente indicar;
- t) Que aceito a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei;
- u) Que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos;
- r) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8.2.30. Preenchimento da Ficha cadastral;

8.2.31. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

8.2.31.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.31.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.31.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.31.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.31.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.32. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.32.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.32.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.2.32.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.32.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.32.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2.32.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.2.32.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.32.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.32.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.32.9. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

8.2.32.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.32.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



-
- 8.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.3.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.3.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.3.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.3.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



8.3.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.4.1. Apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da ordem de serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes à execução dos serviços e mantê-las no local de execução dos serviços;

8.4.2. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.4.3. Manter preposto aceito pela administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.4.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4.5. Alocar os empregados/colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



8.4.8. Efetuar comunicação à contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.4.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, § único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.4.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

8.4.13. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos;

8.4.16. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo ou instrumento congênere aplicável;

8.4.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.4.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.4.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/2021);

8.4.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021);

8.4.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.4.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.4.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



8.5.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.5.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



8.5.3.4. Comunicar a contratada para que emita a nota fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.5.3.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



8.6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

II.I O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

III - compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

V - Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15 % a 25% do valor do contrato.

VI - Para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

VII - para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.



8.6.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.4. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração, na forma prevista neste termo.

8.6.4.1. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

8.6.4.2. A multa será descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente da contratação oriunda deste termo ou de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

8.6.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6.4.4. A aplicação de multa não impedirá que a administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.6.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada.

8.6.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; e



g) a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

8.6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.9. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. REAJUSTE

9.1. O contrato será reajustado, sempre a requerimento da contratada, quando completar o interstício de um ano contado da data limite para apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

9.4.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

9.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.8. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

9.10. Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada.

9.11. O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no item anterior, desde que a contratada faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo.

9.11.1. A realização de requerimento após 30 (trinta) dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

9.12. A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos.

9.13. Os procedimentos para realização dos reajustes deverão obedecer aos critérios da Lei nº 14.133/2021.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40

12.4. A Coordenação do Trabalho Social do Município realizará todo processo de articulação com a empresa contratada, com vistas ao devido cumprimento das atividades e geração dos produtos, bem como emissão de Pareceres sobre as atividades realizadas e Relatórios emitidos, subsidiando o desembolso financeiro realizado pela Caixa Econômica Federal.

12.5. A empresa contratada deve ter amplo conhecimento e observar as determinações legais concernentes à Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica Municipal, Portarias cabíveis do Ministério das Cidades, entre outras legislações, normatizações e orientações pertinentes.

12.6. Com o Trabalho Social voltado ao empreendimento Implantação do Sistema de Abastecimento de Água– Recursos FGTS/Ministério das Cidades deverá emergir um processo de promoção de autonomia sociopolítica, pertencimento territorial e ambiental, e melhoria de renda, de forma a favorecer a sustentabilidade do empreendimento e qualidade de vida das famílias beneficiárias.

12.7. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.8. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº 6.097/2022 (Sanções), nº 6.090/2022 (Peças de Planejamento), bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde-MT, (data da assinatura digital).

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor Paulo Cesar Hartmann, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sob matrícula 1682 com base nas especificações técnicas, notas e atestados de capacidade técnica entregues pela empresa Contratada.

PAULO CESAR HARTMANN

Matrícula nº 1682

GILSON FERMINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Portaria Nº 002/2026



ANEXO II
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada a _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob nº _____, vem manifestar junto ao Município de Lucas do Rio Verde – MT, seu interesse em participar do processo da Concorrência Eletrônica nº 009/2026.

Declara ainda estar de acordo com todos os termos contidos neste edital, dispondo-se a todas as suas cláusulas, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações aqui previstas.

Declara estar ciente que o descumprimento de qualquer condição prevista neste edital sujeitar-lhe-á as penalidades previstas, seja na fase de apresentação de propostas, seja na fase de execução do empreendimento.

Declara que, uma vez apresentada esta manifestação e declarada vencedora, assumirá seus encargos com presteza e eficiência.

Declara estar ciente de que está vinculada à sua proposta técnica, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste edital

Declara conhecer o valor o qual o Município de Lucas do Rio Verde se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar os devidos serviços, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores especificados

..... de.....de 2026.

.....

Nome do Representante legal da licitante



ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- i) que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.



k) que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

m) Que me submeterei à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar;

n) Que recebi todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos;

o) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV
FICHA CADASTRAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Para fins de agilidade do cadastro das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa e entregue no ato do credenciamento.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços Técnicos Especializados necessários para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) na obra de ampliação da rede de esgoto sanitário na cidade de Lucas do Rio Verde – MT

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

() INDIVIDUAL

() LTDA

() S/A

() OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:





NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: **CARGO:**

ESTADO CIVIL:

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: **TELEFONE:**

Assinatura e Carimbo

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELO [AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PRESIDENTE] PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.



ANEXO V

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Deverá ser feito o Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ___/___/___, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ___/___/___ das ___ às ___ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.

Servidor Carimbo e Assinatura do

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026.

Lucas do Rio Verde – MT de 2026

(ass.) _____ Nome do
declarante _____ Número da Cédula de
Identidade _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....Inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco se eximir de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Lucas do Rio Verde – MT, xx de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

ANEXO VII
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE (Lei Complementar nº123/2006).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ – SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Concorrência Eletrônica Nº. 009/2026, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Lucas do Rio Verde – MT de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO Nº /2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços Técnicos Especializados necessários para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) na obra de ampliação da rede de esgoto sanitário na cidade de Lucas do Rio Verde - MT

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, 2500-S, Loteamento Parque dos Buritis Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o n.º24.772.246/0001-40, neste ato representada **(o)**, brasileira (o), casada (o), residente e domiciliada (o) na, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição estadual n.º, com sede na nº, Bairro, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,,, portador(a) do RG nº SSP/..... e do CPF nº, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços Técnicos Especializados necessários para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) na obra de ampliação da rede de



esgoto sanitário na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

| ITEM | CÓDIGO PREFEITURA | CÓDIGO TCE/MT | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | QUANT | VL. UNIT | VL.TOTAL |
|--------------------|----------------------|------------------|-------------------|------|-------|----------|----------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | |

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA;

1.2.2. Edital e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao **fornecimento dos bens/prestação dos serviços** serão os estipulados no **Termo de Referência**, acostado ao Procedimento Administrativo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2026.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.....)

OU

2.4. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as **providências** cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O prazo de execução contratual é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data fixada para seu início na Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela Secretaria demandante.

5.3. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.



5.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Lucas do Rio Verde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Despesa: 77

Dotações:

05.100.17.512.0500.1050.4.4.90.00.00.1.501.0000000

05.100.17.512.0500.1050.4.4.90.00.00.1.755.0000000

05.100.17.512.0500.1050.4.4.90.00.00.1.754.0000000

05.100.17.512.0500.1050.4.4.90.00.00.1.500.0000000

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com todas as obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA



9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa PRESENCIAL ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa PRESENCIAL ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, pela falta o subitem 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2. Multa Compensatória de:



a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.



11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termo de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

14.2. A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**.

14.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na **MATRIZ DE RISCO**.



14.4. Constitui pela integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento, a MATRIZ DE RISCO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

15.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- 15.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 15.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 15.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 15.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% do valor do futuro contrato.

15.6. Do Reajuste.

15.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

15.6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices a seguir: Índice Nacional do Custo da Construção – INCC ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



15.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

15.7.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.7.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.7.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.7.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



15.7.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

15.8. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

15.9. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

15.10. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

15.11. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

15.12. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado à Contratada:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE



18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

19.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

19.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

19.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação



ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

19.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, de 2026.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....

Esta minuta encontra-se juridicamente analisada e formalmente aprovada, nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/21.

Vinicius Santos
OAB/MT 15.464



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços Técnicos Especializados necessários para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) na obra de ampliação da rede de esgoto sanitário na cidade de Lucas do Rio Verde – MT.

Realização: Por meio do site: bll.org.br

Modo de Disputa: Fechado

Critério de Julgamento: Melhor Técnica

Regime de Execução: indireta

Início do recebimento dos documentos eletrônicos: A partir das 18h do dia 11/06/2026

Fim do recebimento dos documentos eletrônicos: até as 07h do dia 30/07/2026

Início da Sessão Pública: A partir das 08h do dia 30/07/2026

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br e site bll.org.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 08 de junho de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

